The background features a large, stylized green shape resembling a letter 'R' or a similar symbol, composed of multiple overlapping layers of varying shades of green. This shape is intersected by several thick, black, curved lines that create a sense of movement and complexity, resembling orbital paths or abstract connections.

Direitos autorais:
considerações
sobre o uso legal e
ético da informação

Eduardo Graziosi Silva
Bibliotecário – EESC/USP

O QUE VOCÊ NÃO VAI ENCONTRAR NESTA PALESTRA

- As considerações apresentadas são exemplificativas e não são exaustivas.
- As considerações não se constituem em aconselhamento jurídico, que deve ser buscado pelo interessado junto a um profissional do Direito.
- O objetivo da palestra é apresentar alguns assuntos (recomendações, diretrizes e boas práticas) relacionados ao uso legal e ético da informação no contexto dos direitos autorais.

AGENDA

ASPECTOS LEGAIS

- Histórico e panorama legal (internacional e nacional)
- Limitações e exceções
- Direitos autorais no ambiente eletrônico
- Acordos transformativos
- Licenças livres e Creative Commons
- Recursos educacionais abertos

ASPECTOS ÉTICOS

- Autoria científica
- Ordem de autoria em trabalhos científicos
- Plágio
- Revistas predatórias
- Boas práticas científicas

ASPECTOS LEGAIS





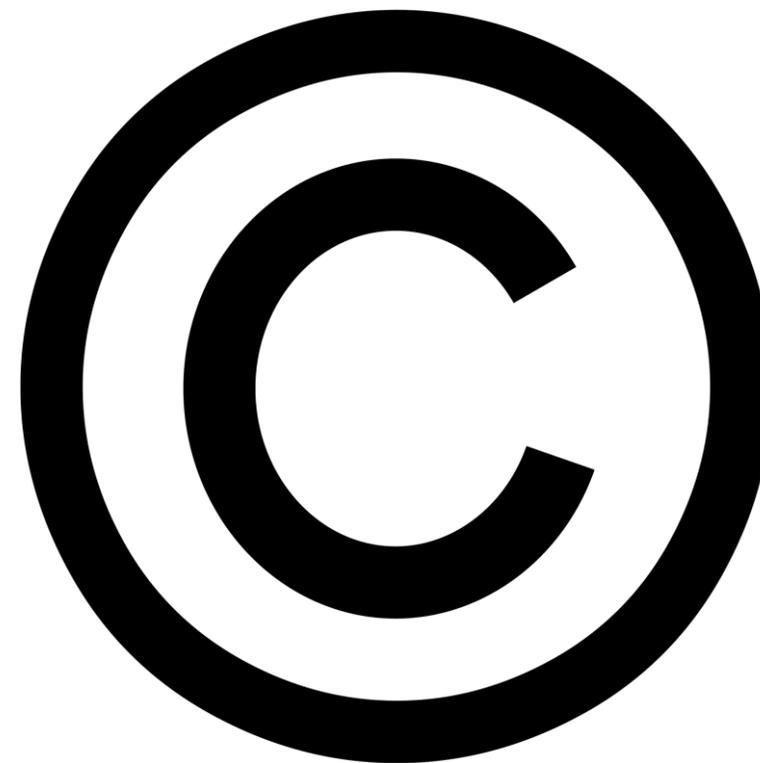
Histórico e panorama legal (internacional e nacional)

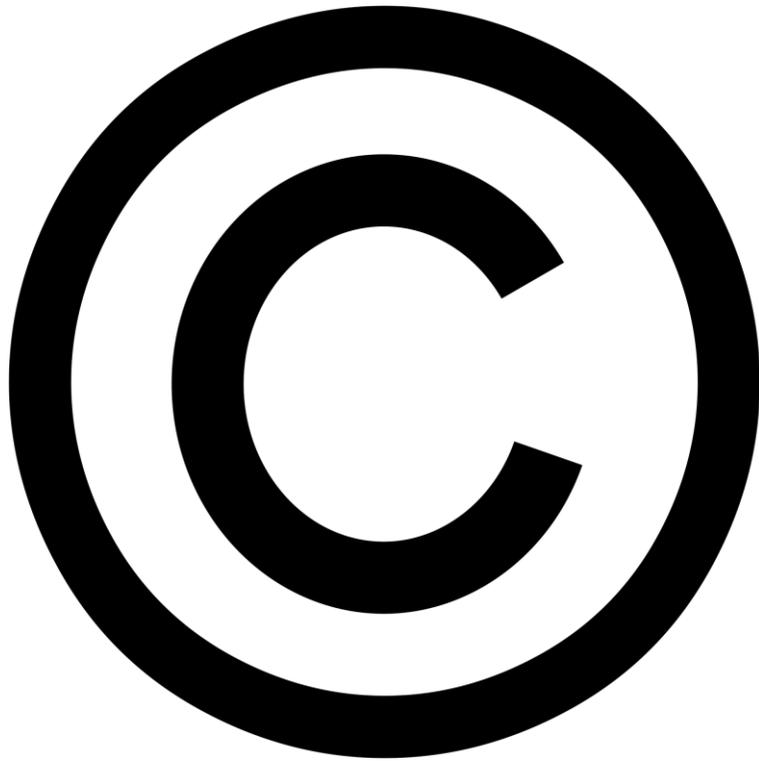
Como surgiram os direitos autorais?

Inglaterra - 1710 - *Copyright Act*

Ofereceu proteção jurídica para edições e reimpressões de obras intelectuais.

Porém, a proibição de reimpressões por terceiros ampliou-se para uma série de restrições encontradas na legislação atual...

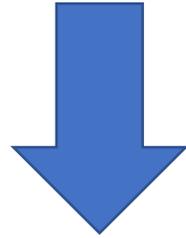




O que são os direitos autorais?

[...] ramo do Direito Privado que regula as relações jurídicas advindas da criação e da utilização econômica de obras intelectuais estéticas e compreendidas na literatura, nas artes e nas ciências.” (BITTAR, 2008, p. 8 *apud* PAESANI, p. 10, 2012)

PROPRIEDADE INTELECTUAL



DIREITOS AUTORAIS



**DIREITOS
MORAIS**



**DIREITOS
PATRIMONIAIS**

PANORAMA INTERNACIONAL

- Convenção de Berna para a Proteção das Obras Literárias e Artísticas (1886)
 - “Apresentação das diretrizes gerais para a proteção de obras intelectuais.” (SILVA, 2018, p. 43)

PANORAMA INTERNACIONAL

- Convenção Internacional para a Proteção aos Artistas Intérpretes ou Executantes, aos Produtores de Fonogramas e aos Organismos de Radiodifusão (1961) – Convenção de Roma
 - “Confere proteção à propriedade intelectual de diferentes tipologias de obras e aos colaboradores que exercem outras funções na criação de uma obra intelectual.” (SILVA, 2018, 44)

PANORAMA INTERNACIONAL

- *Trade-Related Aspects of Intellectual Property Rights* (1994) - Acordo TRIPS
- Inclui a proteção para programas de computador e compilações de dados e exclui os direitos morais, pois não se considera que tenham relação com o comércio.

PANORAMA INTERNACIONAL

- *WCT Copyright Treaty* (1996)
- “Adapta as legislações vigentes ao mundo digital, contribuindo para a definição de requisitos mínimos de direitos autorais, inclusive novas obrigações de proteção contra a evasão das medidas de proteção tecnológica e contra a modificação dos sistemas de gestão de direitos autorais.” (SILVA, 2018, p. 44)

PANORAMA NACIONAL

- Constituição Federal (1988)
 - “Apresentou o direito à propriedade, à participação individual nas obras coletivas, aliada à reprodução de voz e imagem, e à fiscalização do aproveitamento econômico das obras intelectuais.” (SILVA, 2018, p. 48)

PANORAMA NACIONAL

- Lei n. 9.610/98 (1998)
- “Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.”
(BRASIL, 1998)

PANORAMA NACIONAL

- Lei n. 12.853/13 (2013)
 - “Alterou artigos da Lei n. 9.610/98 e reformulou a gestão coletiva de direitos autorais.” (SILVA, 2018, p. 48)

Limitações e exceções

An illustration of a man in a grey suit, white shirt, and orange tie, gesturing with his hands. The background is light blue and features several icons: a target symbol in a square, and five shield symbols in circles. The text 'Limitações e exceções' is overlaid in the center.

O QUE SÃO

- São dispositivos jurídicos que permitem utilizar uma obra intelectual sem a necessidade de prévia autorização do autor ou titular dos direitos autorais.
- Eles garantem o equilíbrio entre os interesses dos autores ou titulares dos direitos e os usuários.
- Podem variar entre os países em função do contexto social, histórico ou econômico de cada nação.

USO PESSOAL OU PRIVADO

“Art. 46. Não constitui ofensa aos direitos autorais:

[...]

II - a reprodução, em um só exemplar de pequenos trechos, para uso privado do copista, desde que feita por este, sem intuito de lucro; [...]" (BRASIL, 1998)

PEQUENOS TRECHOS

“No que se refere à cópia parcial expressa em ‘pequenos trechos’, a legislação não detalha o quanto é preciso para ultrapassar a permissão legal, e a jurisprudência não é consolidada. Depende, no caso concreto, das circunstâncias e da razoabilidade.” (VALENTE; PAVARIN; LUCIANO, 2019, p. 13)

CITAÇÕES

“Art. 46. Não constitui ofensa aos direitos autorais:

[...]

III - a citação em livros, jornais, revistas ou qualquer outro meio de comunicação, de passagens de qualquer obra, para fins de estudo, crítica ou polêmica, na medida justificada para o fim a atingir, indicando-se o nome do autor e a origem da obra;” (BRASIL, 1998)

CITAÇÕES

“Com o objetivo de permitir o fluxo de informações para estimular a produção e o acesso ao conhecimento, a LDA estabelece que é permitida a citação de passagens de uma obra em ‘livros, jornais, revistas ou qualquer outro meio de comunicação’ para fins de estudo, na medida que justifique o seu fim, desde que se atribua o autor e a origem da obra (identificação da fonte).”
(VALENTE; PAVARIN; LUCIANO, 2019, p. 14-15)

REPRODUÇÕES

“Art. 46. Não constitui ofensa aos direitos autorais:

[...]

IV - o apanhado de lições em estabelecimentos de ensino por aqueles a quem elas se dirigem, vedada sua publicação, integral ou parcial, sem autorização prévia e expressa de quem as ministrou;” (BRASIL, 1998)

REPRODUÇÕES

“O dispositivo estabelece que anotações de aulas nas instituições de ensino podem ser feitas livremente pelos alunos, de modo que reproduzir explicações de quem conduz a exposição não implica ofensa aos direitos autorais. Entretanto, a publicação das anotações está sujeita à autorização do professor ou palestrante - o que, no entendimento de alguns autores, não impede o compartilhamento entre os estudantes do mesmo curso, desde que sem finalidade lucrativa.” (ROCHA, 2019, no prelo apud VALENTE; PAVARIN; LUCIANO, 2019, p. 15)

EXECUÇÕES PÚBLICAS

“Art. 46. Não constitui ofensa aos direitos autorais:

[...]

VI - a representação teatral e a execução musical, quando realizadas no recesso familiar ou, para fins exclusivamente didáticos, nos estabelecimentos de ensino, não havendo em qualquer caso intuito de lucro;”
(BRASIL, 1998)

EXECUÇÕES PÚBLICAS

“[...] engloba todas as apresentações e performances que ocorrem no ambiente escolar, sejam elas abertas ao público (como eventos para familiares) ou restritas aos estudantes e professores.” (VALENTE; PAVARIN; LUCIANO, 2019, p. 16)

“O inc. VI dispõe que a representação teatral e a execução musical podem ser integralmente realizadas nos estabelecimentos de ensino, desde que para fins exclusivamente didáticos, sem intuito de lucro.” (VALENTE; PAVARIN; LUCIANO, 2019, p. 16)

Direitos autorais no ambiente eletrônico



PREMISSA

Considerar, a princípio, que o material está protegido pelos direitos autorais.

VÍDEOS HOSPEDADOS EM PLATAFORMAS

- Podem ser utilizados. Preferencialmente, sugere-se que seja feito um link ou a inserção do vídeo (*embed*) com o código oferecido pela plataforma (SOUZA; AMIEL, 2020).
- Evitar fazer o download do vídeo e disponibilizar na plataforma institucional, pois a princípio ele segue os termos de uso da plataforma onde está hospedado (SOUZA; AMIEL, 2020).
- “[...] os docentes podem utilizar todo tipo de material, na íntegra ou em partes, no decurso da aula, em sua exposição, para fins de apresentação, ilustração, crítica e debate do conteúdo.” (SOUZA; AMIEL, 2020, p. 8)

AUTORIZAÇÃO PARA GRAVAÇÃO DE VIDEOAULAS

- Recomenda-se solicitar a autorização antes do início da videoaula.
- “[...] devem existir soluções institucionais e transparentes para autorização do uso de voz e imagem dos participantes. Duas considerações são importantes: (1) autorização ativa e não passiva; e (2) política e termos de uso dos serviços.” (SOUZA; AMIEL, 2020, p. 14)
- “Caso decida-se gravar, devem ser detalhados, com termos claros e acessíveis a todos os participantes ao entrarem na plataforma: (i) de que maneira serão notificados acerca da gravação, (ii) como essa gravação será disponibilizada, (iii) onde (iv) e por quanto tempo.” (SOUZA; AMIEL, 2020, p. 14)

USO DO MATERIAL DISPONÍVEL NA PLATAFORMA INSTITUCIONAL

- “Depende dos termos de uso e das condições de contratação e disponibilização do material. O detentor dos direitos autorais é o criador da obra. Portanto, somente o docente pode definir os usos que serão feitos da obra criada.” (SOUZA; AMIEL, 2020, p. 14)
- As instituições de ensino podem fomentar a criação e disponibilização do material criado pelos docentes em licenças abertas, fornecendo orientação sobre elas e eliminando eventuais dúvidas relacionadas a possibilidade ou não de compartilhamento. (SOUZA; AMIEL, 2020)

The background features a light blue gradient. In the center, there is a stylized illustration of a man in a brown suit, white shirt, and orange tie, pointing with his right hand. Behind him, a large, semi-transparent copyright symbol (©) is visible. Scattered around the man are several circular icons, each containing a shield, symbolizing protection or security.

Uso de materiais de terceiros na plataforma institucional

PARTES DE MATERIAL

“Com base no próprio entendimento judicial da legislação, entendemos ser legalmente permitida a disponibilização on-line de partes de obras (capítulos e artigos, por exemplo), na medida do necessário, para os alunos regularmente inscritos, preferencialmente por meio dos canais oficiais da instituição.” (SOUZA; AMIEL, 2020, p. 19)

ÍNTEGRA DE MATERIAL

“Sobre a disponibilização de obras integrais, no entanto, não temos a mesma elasticidade que as parciais e, por isso, sua disponibilização é possível, mas deve ser mais parcimoniosa e atentar para variáveis como relevância para o tema, disponibilidade pública comercial, facilidade de aquisição e custo individual.” (SOUZA; AMIEL, 2020, p. 19)

An illustration of a man in a brown suit, white shirt, and orange tie, gesturing with his hands. He is surrounded by several icons: a large teal square with a white copyright symbol (©) behind him, and five circular icons with pink borders and gold shields. The background is a solid teal color.

Acesso aberto



DIGITALIZAÇÃO

**AUMENTO DO
PREÇO DAS
ASSINATURAS**

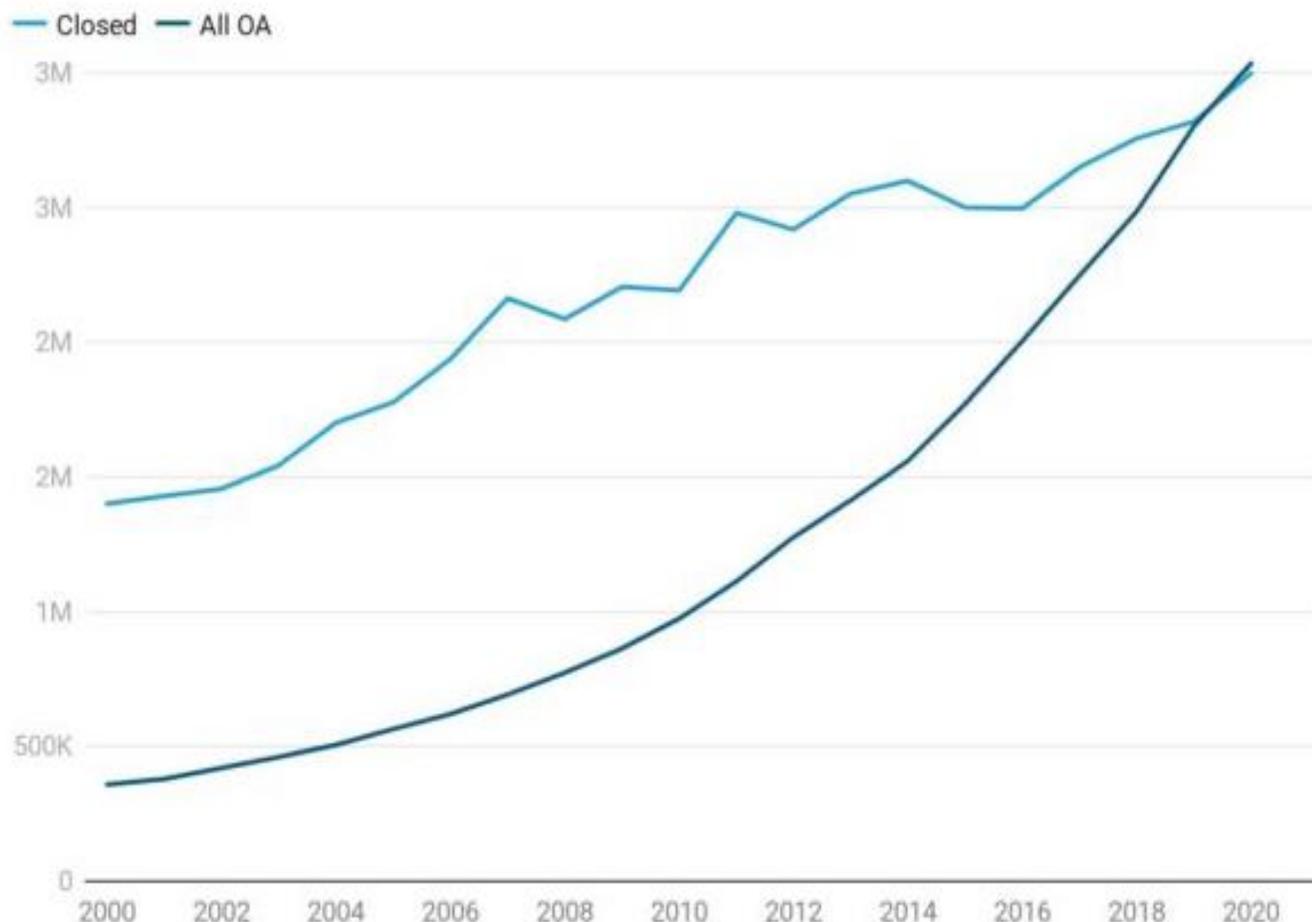
Acesso aberto

“[...] disponibilidade e acesso gratuito por qualquer pessoa aos resultados de pesquisas científicas.” (AGÊNCIA USP DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO ACADÊMICA, [2021?]a)

AGUIA
AGÊNCIA USP DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO ACADÊMICA
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



Acesso aberto
supera a
publicação por
assinatura
globalmente
pela primeira
vez



Fonte: Agência USP de Gestão da Informação Acadêmica (2021b).



Quatro vias do acesso aberto

- VERDE: artigo publicado em qualquer revista.
- DOURADA: artigo publicado em uma revista de acesso aberto, geralmente gratuita e com taxa de publicação paga pelo autor.
- DIAMANTE: artigo publicado em uma revista de acesso aberto que não cobra taxa de publicação.
- HÍBRIDA: periódicos parcialmente financiados por assinaturas e autores.

Acordos transformativos



O QUE SÃO

“[...] um contrato é um acordo transformativo se ele procura transferir o pagamento contratado de uma biblioteca ou grupo de bibliotecas para um editor de uma assinatura por leitura e em direção à publicação em acesso aberto.” (HINCHLIFFE, 2019, tradução nossa)

PRINCÍPIOS

- **Custos:** mudança do pagamento de assinaturas para o pagamento pela publicação com o objetivo de promover a publicação em acesso aberto.
- **Direito autoral:** tendência a exigir a retenção dos direitos autorais pelo autor e que não sejam transferidos ao editor.
- **Transparência:** tendência à disponibilizar os termos do acordo publicamente.
- **Transicional:** propõe uma mudança no modelo de negócios (do pagamento para leitura ao pagamento para publicação). (HINCHLIFFE, 2019)

TIPOS

- ***Read-and-Publish:*** “[...] contrato no qual o editor recebe o pagamento pela leitura e o pagamento pela publicação agrupados em um único contrato.” (HINCHLIFFE, 2019, tradução nossa)
- ***Publish-and-Read:*** “[...] contrato em que o editor recebe o pagamento apenas pela publicação e a leitura é incluída sem nenhum custo adicional.” (HINCHLIFFE, 2019, tradução nossa)

EXEMPLOS

- [Acuerdo Transformador de Acceso Abierto de las universidades españolas con Springer Nature \(07/05/2021\)](#): espera-se que o acordo permita publicar até 2.200 artigos por ano por pesquisadores espanhóis em acesso aberto até a duração do acordo (31/12/2024).
- [Taylor & Francis Group and Jisc agree transformational deal for UK research \(13/04/2021\)](#): assinatura de um acordo de transição com duração de 3 anos combinando acesso e publicação de acesso aberto ao portfólio de periódicos da Taylor & Francis Group.

EXEMPLOS

- [ACS and Syracuse University sign transformative 'read and publish' agreement \(23/04/2021\)](#): apoio financeiro da instituição de origem do autor para publicação em acesso aberto, acesso completo aos periódicos da ACS e ao *Chemical & Engineering News*.
- [SPIE announces three-year Read and Publish agreement with King Abdullah University of Science and Technology \(05/03/2021\)](#): publicação ilimitada e de acesso aberto em revistas da SPIE, sem taxas de processamento para artigos, disponibilização de leitura de periódicos, procedimentos e e-books da SPIE Digital Library.

Licenças livres e Creative Commons

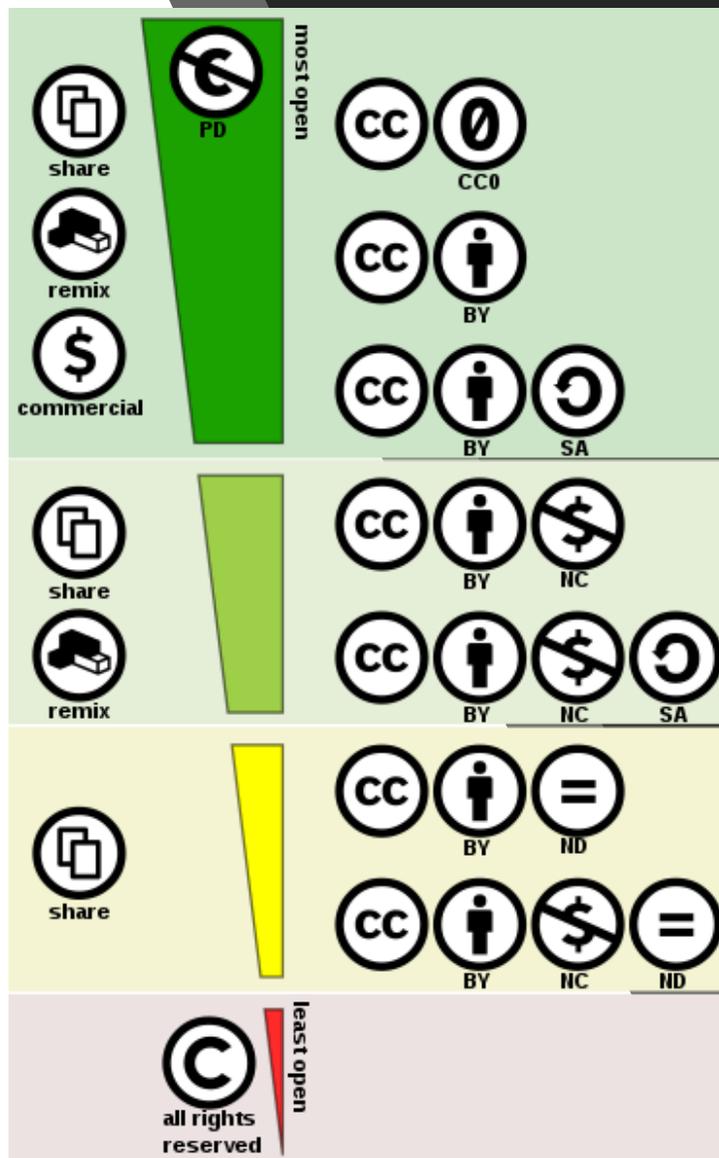


DEFINIÇÃO

“Licenças são instrumentos legais através dos quais o proprietário de certos direitos legais possa transferir esses direitos a terceiros. As Licenças Culturais Livres não retiram nenhum direito -- elas são sempre opcionais, e se aceitas, dão liberdades que as leis de direito autoral por si só não fornecem. Quando aceitas, elas nunca limitam ou reduzem as isenções existentes nas leis de direito autoral.” (DEFINITION..., 2020)

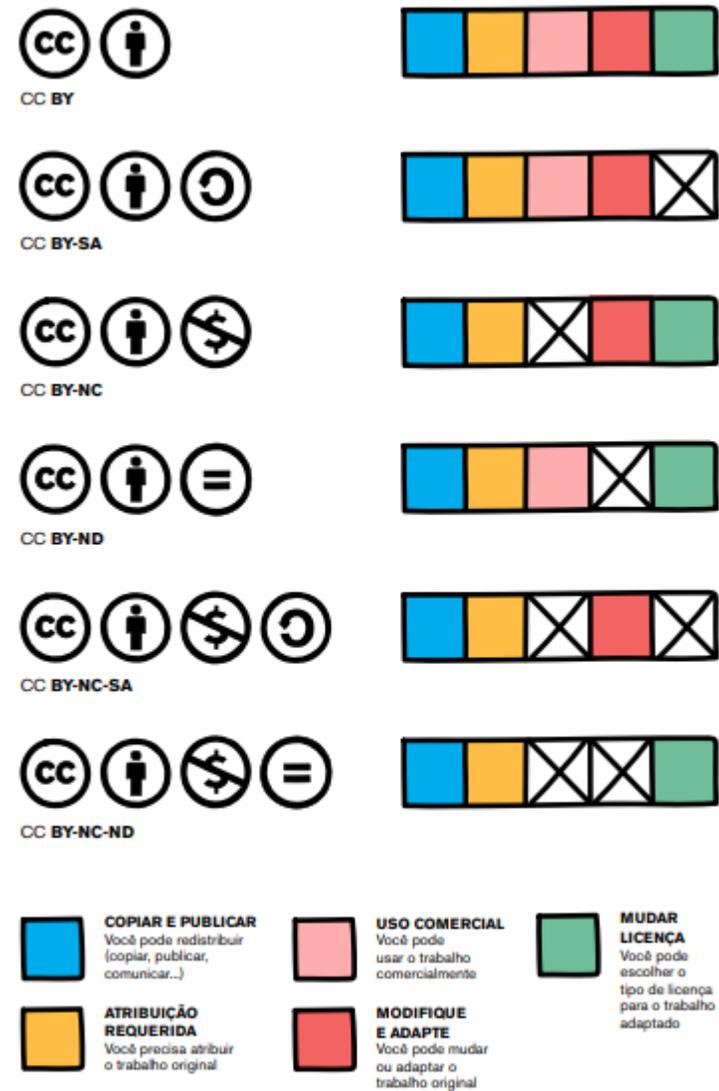
HISTÓRICO

- Surgem a partir do movimento do software livre:
 - *GNU Free Documentation License* (GFDL): “Forma de *copyleft* criada para uso em manuais, livros ou outros documentos que possibilita a cópia e redistribuição, com ou sem modificação, podendo ser comercializada ou não (GNU, 2017).” (SILVA, 2018, p. 55)
 - *GNU General Public License* (GPL): “Forma utilizada pela maioria dos programas GNU e mais da metade dos demais programas de *software* livre (GNU, 2017), além de ter sido uma das inspirações para a criação das licenças *Creative Commons*.” (SILVA, 2018, p. 55)



Creative Commons
 É o nome da organização e do conjunto de licenças que permitem cópia e compartilhamento com menos restrições do que os direitos autorais.

TIPOS DE LICENÇAS



COMO ATRIBUIR

- Acesse <https://creativecommons.org/choose/>
- Defina as especificações
- Copie e cole o código no seu documento

Características da Licença
As suas escolhas neste painel irão atualizar os outros painéis nesta página.

Permitir que adaptações do seu trabalho sejam compartilhadas?
 Sim Não Sim, desde que outros compartilhem igual

Permitir usos comerciais do seu trabalho?
 Sim Não

Licença Seleccionada
Atribuição- NãoComercial- Compartilhagual 4.0 Internacional

Esta não é uma Licença de Cultura Livre. *

Ajude os outros a conferir-lhe atribuição pelo seu trabalho.
This part is optional, but filling it out will add machine-readable metadata to the suggested HTML!

Tem uma página web?
Este obra está licenciado com uma Licença Creative Commons Atribuição- NãoComercial-Compartilhagual 4.0 Internacional.

Copie este código para que os visitantes saibam!

```
licenciado com uma Licença <a rel="license" href="http://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/">Creative Commons Atribuição- NãoComercial-Compartilhagual 4.0 Internacional</a>
```

Ícone Normal Ícone Compacto

Learn how to share your work with existing communities that have enabled Creative Commons licensing.

Recursos Educacionais Abertos (REA)



DEFINIÇÃO

“Os Recursos Educacionais Abertos (REA) são materiais de aprendizagem, ensino e pesquisa em qualquer formato e meio que residem no domínio público ou estão sob direitos autorais que foram lançados sob uma licença aberta, que permitem acesso gratuito, reutilização, reaproveitamento, adaptação e redistribuição por outros.” (UNITED NATIONS EDUCATIONAL, SCIENTIFIC AND CULTURAL ORGANIZATION, 2019, tradução nossa)

ONDE ENCONTRAR

- Google Imagens (imagens): Ferramentas > Direitos de Uso > Licenças Creative Commons
- SoundCloud (músicas e sons): Faixas > Ouvir Para > Selecionar
- Projeto Gutenberg (livros em domínio público): www.gutenberg.org
- YouTube (vídeos): Digitar termo > Filtro > Características > Creative Commons
- SciELO (artigos acadêmicos): Todo o catálogo está em licença CC-BY 4.0 (VALENTE; HOUANG, 2020)

COMO AVALIAR

- **Conteúdo:** cobre o assunto que você gostaria de ensinar aos alunos?
- **Acessibilidade:** nível de conteúdo e leitura de acordo com o nível dos alunos?
- **Uso:** a licença é aberta? Você pode compartilhar, reutilizar, remixar o conteúdo livremente? (ROYAL MELBOURNE INSTITUTE OF TECHNOLOGY, 2021; UNIVERSITY OF TEXAS LIBRARIES, 2021)

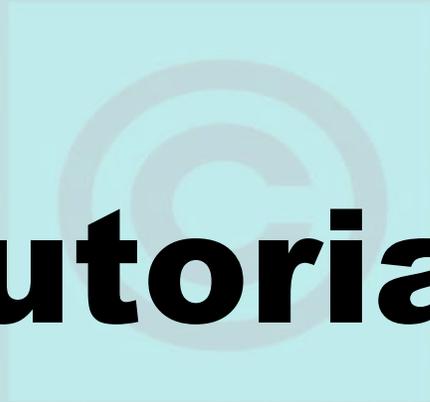
COMO AVALIAR

- **Qualidade:** possui algum tipo de revisão por pares? Existem erros ortográficos e/ou gramaticais? Existe erro ou omissão de conteúdo?
- **Formato:** os alunos podem acessar facilmente (.doc, .pdf, etc.)? Recursos de áudio ou vídeo possuem legendas? Precisa de algum software específico para acessar o recurso? (ROYAL MELBOURNE INSTITUTE OF TECHNOLOGY, 2021; UNIVERSITY OF TEXAS LIBRARIES, 2021)

ASPECTOS ÉTICOS



Autoria científica



AUTORIA

“Conjunto de pessoas que contribuem efetivamente, em termos intelectuais e materiais, para a consecução de um texto científico a ser enviado para publicação.”
(GUIMARÃES, 2017a)

OUTROS TIPOS DE CONTRIBUIÇÃO

Pessoas que emprestaram o laboratório, algum equipamento, etc. são considerados autores?

Não. Inclua essas pessoas nos agradecimentos.

É a seção do documento onde pode ser atribuída esses tipos de contribuições (materiais, de infraestrutura etc.) (GUIMARÃES, 2017a)

DIRETRIZES

- **Committee on Publication Ethics (COPE):**
[Authorship and Contributorship](#)
 - Casos
 - Diretrizes
 - Fluxogramas
 - Documentos de discussão
 - Seminários e webinars
 - E-learning

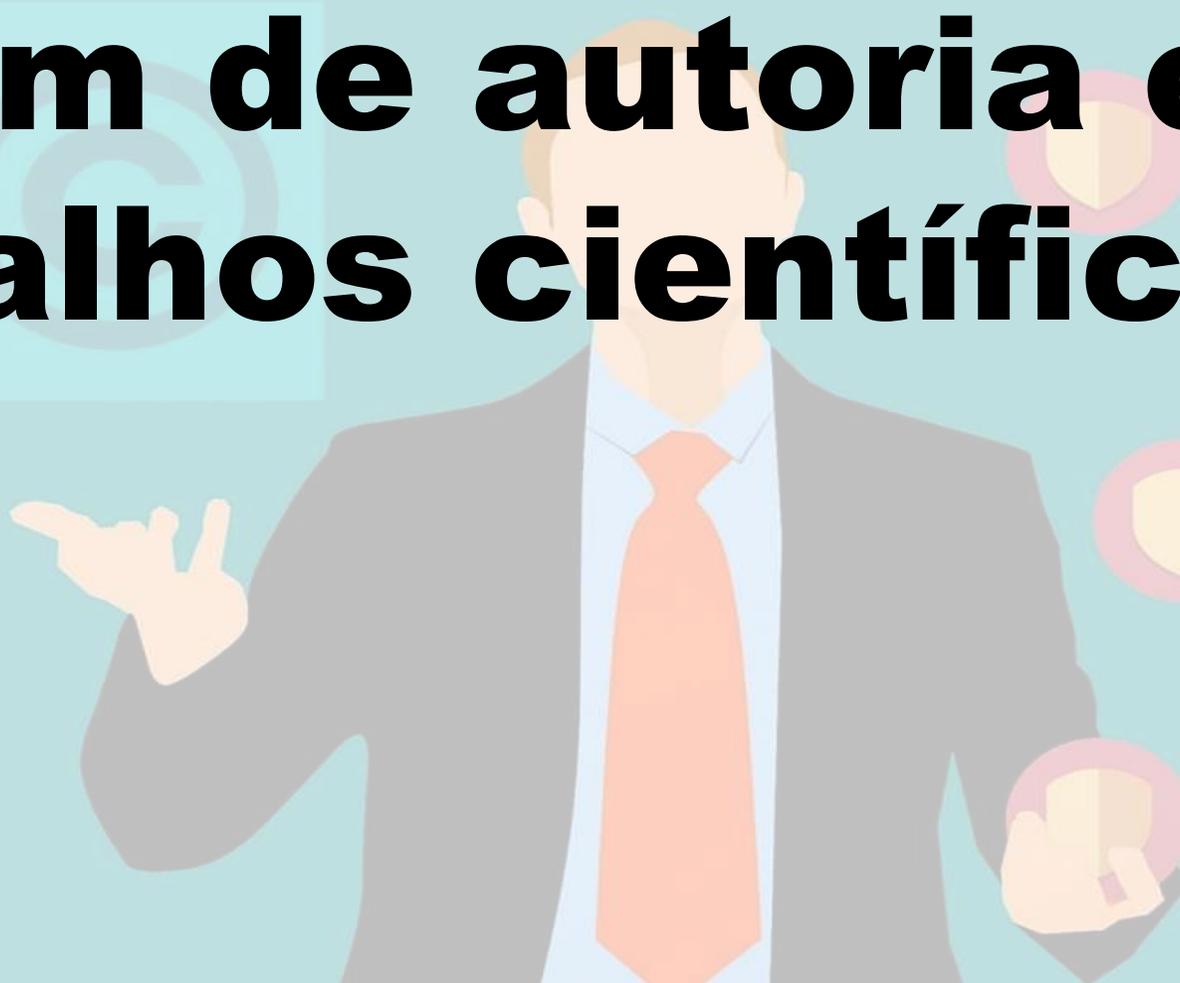
DIRETRIZES

- **Consortia Advancing Standards in Research Administration Information (CASRAI)**
 - Iniciativa internacional, sem fins lucrativos, liderada por instituições, financiadores, editores e fornecedores de software, cujo objetivo é facilitar a gestão da pesquisa em todas as etapas do seu ciclo de vida.
- **CRedit - Contributor Roles Taxonomy (Taxonomia das Funções de Contribuidor):** <https://casrai.org/credit/>
 - Inclui 14 funções usualmente utilizadas por contribuidores para a produção científica.

CRediT

- Conceitualização
- Curadoria de dados
- Análise formal
- Aquisição de financiamento
- Investigação
- Metodologia
- Administração do projeto
- Recursos
- Software
- Supervisão
- Validação
- Visualização
- Redação – rascunho original
- Redação – revisão e edição

Ordem de autoria em trabalhos científicos

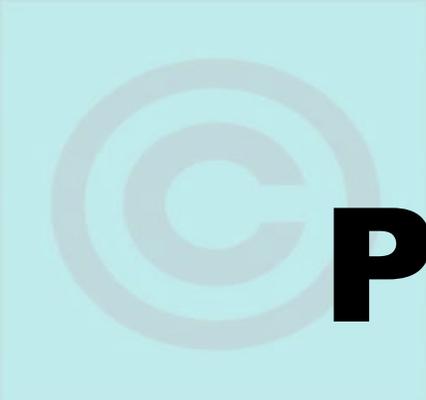


RECOMENDAÇÕES

- Observar se existem “convenções” na sua área do conhecimento (GUIMARÃES, 2017b).
- Definir a autoria, preferencialmente, no início do trabalho (GUIMARÃES, 2017b).
- Não há uma orientação universal, mas “[...] os critérios mais aceitos incluem o envolvimento na concepção, planejamento e execução do trabalho científico, a interpretação dos resultados, a participação na escrita de uma porção substancial do manuscrito e a aprovação final da versão a ser publicada.” (MARQUES, 2011)

TIPOLOGIAS

- Ordem alfabética direta
- Ordem alfabética indireta
- Ordem alfabética crescente (em termos de importância)
- Ordem alfabética decrescente (em termos de importância) (GUIMARÃES, 2017b)



Plágio



~~Artist's Signature~~

MINE

O que é plágio?

- Apropriação indevida de conteúdo de terceiros.
- Ex.: Citação de uma obra sem indicação da fonte.

TIPOS DE PLÁGIO

- Total: cópia integral da obra com alteração somente da autoria.
- Parcial: mescla de trechos da obra plagiada com trechos do próprio autor.
- Maquiado: substituição de algumas palavras por sinônimos. (GUIMARÃES, 2017c)

TIPOS DE PLÁGIO

- **Conceitual:** apresentação de uma ideia, denominação ou teoria anteriormente proposta ou defendida por outro autor como se fosse de sua autoria.
- **Autoplágio:** inserção de um trecho de obra publicada do autor como se fosse original e inédito. (GUIMARÃES, 2017c)

SOFTWARES

- Os **softwares** detectam **similaridade**: quem detecta plágio é o autor!
- **Gratuitos**: AntiPlagiarist - ACNP Software, CopySpider, Farejador de plágios 10.1 (sem registro), Plagiarism advice (versão gratuita para teste), Plagiarism Detect (uso limitado), Plagiarisma – online, Plagium – Online, Plagius - Detector de Plágio Personal 2.0 (gratuito para teste), Viper.
- **Pagos**: Farejador de plágios 10.1, Plagiarism advice, Plagiarism Detect, Plagius - Detector de Plágio Personal 2.0, Turnitin.

Revistas predatórias



DEFINIÇÃO

“[...] periódicos internacionais de acesso aberto que adotam critérios frouxos para selecionar papers, bastando que os autores paguem para vê-los publicados”. (MARQUES, 2018)

DESCONFIE DE E-MAILS ASSIM... (1)

Prezado pesquisador,

O artigo XYZ está sendo convidado para ser um capítulo do livro com o nome provisório ABC, que está sendo organizado pela editora DEF e será publicado até a data GHI.

O livro será indexado pelo ISBN (???) e o DOI (???), serão inseridos em **(geralmente “indexadores” duvidosos, ou plataformas que não são indexadores)** e a editora conta com corpo editorial.

A editora não obtém lucro (???). Os livros são disponibilizados gratuitamente como e-book.

DESCONFIE DE E-MAILS ASSIM... (2)

A cota única por esse artigo é **(geralmente um valor alto)** a ser pago via **(serviço de pagamento)** e o valor será utilizado para cobrir custos de indexação, diagramação, infraestrutura de hospedagem dos livros e divulgação.

O prazo para pagamento é **(geralmente curto)**, todavia, gostaríamos do feedback o mais breve possível.

Como o artigo foi apresentado em congresso **(publicar artigo já publicado???)**, tal informação poderá constar no capítulo a critério dos autores. O artigo a ser enviado pode (incentivamos mas não é obrigatório) incorporar eventuais sugestões fornecidas na apresentação realizada no congresso ou outras a critério dos autores.

ALGUMAS CARACTERÍSTICAS

- A revista ultrapassa seu foco editorial.
- Políticas agressivas de convite por e-mail.
- Processo editorial pouco claro.
- Não menciona política de retratação.
- Informações incorretas ou imprecisas sobre indexação, ISSN e fator de impacto.
- E-mail com domínio comercial (GUIMARÃES, 2017d).

LISTAS DE PERIÓDICOS POTENCIALMENTE PREDATÓRIOS

- [Preda Qualis](#)
- [Beall's list](#) (disponível de 2008 a 2017)
- [Cabell's list](#) (disponível mediante assinatura)

Boas práticas científicas



CÓDIGO DE BOAS PRÁTICAS CIENTÍFICAS DA FAPESP

- Diretrizes para as atividades científicas (ciclo de vida da pesquisa, conflito potencial de interesses, avaliação pelos pares, tutoria)
- Más condutas científicas (plágio, fabricação e falsificação de dados)
- Responsabilidade das instituições
- Alegação, investigação e declaração de más condutas científicas (FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO, 2014).

GUIA DE BOAS PRÁTICAS CIENTÍFICAS DA USP

- Pesquisa e Sociedade
 - Ética na Pesquisa
- Integridade Científica

(UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, 2019)

POLÍTICA INSTITUCIONAL DE BOAS PRÁTICAS E INTEGRIDADE EM PESQUISA DA UNICAMP

- As diretrizes da política abordam os seguintes tópicos:
 - Relações acadêmicas de produção de pesquisa
 - Procedimentos teóricos, metodológicos e técnicos de pesquisa e sua publicização
 - Relação entre esfera acadêmica e esfera pública de produção de pesquisa

**Mais sobre direitos
autorais**



ACESSE

Eduardo Graziosi Silva

Direitos autorais para bibliotecários

<http://www.eduardograziosi.com.br/>

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA USP DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO ACADÊMICA. **Entenda o que é Acesso Aberto.** [2021?]a. Disponível em: <https://www.aguia.usp.br/apoio-pesquisador/aceso-aberto-usp/entenda-o-que-e-aceso-aberto/>. Acesso em: 25 mar. 2021.

AGÊNCIA USP DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO ACADÊMICA. **Acesso aberto supera a publicação por assinatura globalmente pela primeira vez.** 2021b. Disponível em: <http://www.acesoaberto.usp.br/aceso-aberto-supera-a-publicacao-por-assinatura-globalmente-pela-primeira-vez/>. Acesso em: 05 abr. 2021.

BRASIL. Lei n. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Legislativo, Brasília, DF, 20 fev. 1998. Seção 1, p. 3-9. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/leis/L9610.htm. Acesso em: 7 set. 2015.

CREATIVE COMMONS. **Choose a license.** 2021. Disponível em: <https://creativecommons.org/choose/>. Acesso em: 10 maio 2021.

DEFINITION of free cultural works. 2020. Disponível em: <https://freedomdefined.org/Definition/Pt>. Acesso em : 9 maio 2021.

REFERÊNCIAS

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Código de boas práticas científicas. São Paulo: FAPESP, 2014. Disponível em: https://fapesp.br/boaspraticas/FAPESP-Codigo_de_Boas_Praticas_Cientificas_2014.pdf. Acesso em: 9 maio 2021.

GUIMARÃES, J. A. C. **Propetip 7**: a questão da autoria científica. 2017a. Disponível em: <https://www2.unesp.br/portal#!/prope/apoio-ao-pesquisador/propetips/propetip-7/>. Acesso em: 27 abr. 2021.

GUIMARÃES, J. A. C. **Propetip 8**: ordem de autoria em trabalhos científicos. 2017b. Disponível em: <https://www2.unesp.br/portal#!/prope/apoio-ao-pesquisador/propetips/propetip-8/>. Acesso em: 27 abr. 2021.

GUIMARÃES, J. A. C. **Propetip 11**: o plágio na produção acadêmica. 2017c. Disponível em: <https://www2.unesp.br/portal#!/prope/apoio-ao-pesquisador/propetips/propetip-11/>. Acesso em: 27 abr. 2021.

GUIMARÃES, J. A. C. **Propetip 26**: a questão das revistas predatórias. 2017d. Disponível em: <https://www2.unesp.br/portal#!/prope/apoio-ao-pesquisador/propetips/propetip-26/>. Acesso em: 27 abr. 2021.

REFERÊNCIAS

HINCHLIFFE, L. J. **Transformative agreements**: a primer. 2019. Disponível em: <https://scholarlykitchen.sspnet.org/2019/04/23/transformative-agreements/>. Acesso em: 9 maio 2021.

MARQUES, F. Hierarquia complexa. **Pesquisa FAPESP**, n. 184, jun. 2011. Disponível em: <https://revistapesquisa.fapesp.br/hierarquia-complexa/>. Acesso em: 6 maio 2021.

MARQUES, F. A sombra das revistas predatórias no Brasil. **Pesquisa FAPESP**, n. 270, ago. 2018. Disponível em: <https://revistapesquisa.fapesp.br/a-sombra-das-revistas-predatorias-no-brasil/>. Acesso em: 6 maio 2021.

PAESANI, L. M. **Manual de propriedade intelectual**: direito de autor, direito da propriedade industrial, direitos intelectuais *sui generis*. São Paulo: Atlas, 2012.

ROYAL MELBOURNE INSTITUTE OF TECHNOLOGY. **Evaluating open educational resources**. 2021. Disponível em: <https://rmit.libguides.com/c.php?g=924918&p=6682926>. Acesso em: 9 maio 2021.

SILVA, E. G. **Competências do bibliotecário de referência para atuação nos direitos autorais**. 2018. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) – Faculdade de Filosofia e Ciências, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Marília, 2018.

REFERÊNCIAS

SOUZA, A. R. de; AMIEL, T. **Direito autoral e educação aberta e a distância: perguntas e respostas**. [S. l.]: Iniciativa Educação Aberta, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.5281/zenodo.3964713>. Acesso em: 15 fev. 2021.

UNITED NATIONS EDUCATIONAL, SCIENTIFIC AND CULTURAL ORGANIZATION. **Recommendation on Open Educational Resources (OER)**. 2019. Disponível em: http://portal.unesco.org/en/ev.php-URL_ID=49556&URL_DO=DO_TOPIC&URL_SECTION=201.html. Acesso em: 9 maio 2021.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. Pró-Reitoria de Pesquisa. **Guia de boas práticas científicas**. São Paulo: USP, 2019. Disponível em: https://www.pg.unicamp.br/mostra_norma.php?id_norma=23868. Acesso em: 9 maio 2021.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS. Deliberação CONSU-A-049/2020, de 6 de outubro de 2020. Institui a Política Institucional de Boas Práticas e Integridade em Pesquisa da Universidade Estadual de Campinas e a cria a Comissão de Integridade em Pesquisa (CIP). **Diário Oficial [do] Estado de São Paulo**: Seção I, São Paulo, SP, v. 130, n. 200, p. 46-47, 6 out. 2020. Disponível em: https://www.pg.unicamp.br/mostra_norma.php?id_norma=23868. Acesso em: 9 maio 2021.

REFERÊNCIAS

UNIVERSITY OF TEXAS LIBRARIES. **Evaluating OER**. 2021. Disponível em: <https://guides.lib.utexas.edu/OER/select>. Acesso em: 9 maio 2021.

VALENTE, M.; HOUANG, A. **Creative Commons BR**: o que você precisa saber sobre licenças CC. 2020. Disponível em: <https://br.creativecommons.net/wp-content/uploads/sites/30/2021/02/CartilhaCCBrasil.pdf>. Acesso em: 9 maio 2021.

VALENTE, M; PAVARIN, V.; LUCIANO, M. **Direito autoral e educação**: compreendendo a aplicação da lei para práticas educacionais no Brasil, e os debates para um tratado internacional. [S. l.]: InternetLab, 2019. Disponível em: https://www.internetlab.org.br/wp-content/uploads/2019/07/2019.07_ArtigoDireitoAutoralEducacao.pdf. Acesso em: 27 abr. 2021.

спасибо 谢谢
GRACIAS 谢谢

THANK YOU

ありがとうございました MERCI

DANKE धन्यवाद

شُكراً OBRIGADO

Eduardo G. Silva

**Bibliotecário
EESC/USP**

edu.gs@sc.usp.br